



# Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.182, de 28 de Junho de 2002

Autoriza o estabelecimento de normas urbanas que facilitem a locomoção do deficiente físico.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, **PROMULGA**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a estabelecer, através de decreto, normas de construção dos logradouros públicos e dos edifícios de uso público, que garantam o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do § 2º do art. 227, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O decreto acima referido disporá também sobre a questão de adaptação dos logradouros e edifícios de uso público já existentes, às necessidades de acesso dos deficientes físicos, como disposto no art. 244, também da Constituição Federal.

Art. 2º - O decreto a que se refere o artigo anterior deverá ser publicado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Rildo Héleno Pinton**  
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 28 de Junho de 2002, 122º da Emancipação Política e Administrativa do Município.